



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3313

Publicação Diária

Segunda-feira, 31 de julho de 2017

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 819 DE 10 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Regulamenta o regime de compensação de horas extraordinárias da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme disposições do Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto ao contido no Inciso VI, do Artigo 66;

Considerando a ADI. Nº 492, de 12/03/1993; e ADI. Nº 554, de 05/05/2006;

Considerando o contido no Art. 6º, do Decreto 774/2017;

Considerando a necessidade de fiel cumprimento e correta interpretação das disposições legais,

Considerando a necessidade de dar tratamento probo, impessoal e isonômico às situações que geram pagamento e compensação de horas, e por fim;

Considerando a necessidade de que os órgãos realizem o adequado planejamento administrativo, com vistas à melhor utilização dos recursos orçamentários e eficiência administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o banco de horas extras para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, destinado ao registro de crédito de horas referentes ao serviço extraordinário, e regime de compensação conforme disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Será considerado extraordinário, o serviço prestado no período que anteceder ou exceder à jornada normal do servidor.

§ 1º. Para os servidores designados às funções de confiança, com ampliação de jornada nos moldes do § 3º, do Art. 24 da Lei 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e § 3º, do Art. 24 da Lei 11.531, de 09 de abril de 2012, será considerado extraordinário o serviço prestado no período que exceder à jornada ampliada.

§ 2º. Não será considerado serviço extraordinário, o período excedente à jornada semanal dos servidores que laborem em regime de turnos de trabalho e escalas de revezamento, nos serviços que exijam atividades contínuas, cuja compensação da jornada de trabalho excedente em uma semana, será compensada pela jornada não cumprida integralmente em outra, dentro do mês, nos moldes do § 4º, do Artigo 23, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

§ 3º. Não serão computadas para efeito de horas referentes a serviço extraordinário:

- I. as variações de horário de entrada e de saída, registradas em ponto, que não excedam 15 (quinze) minutos.
- II. os intervalos para refeição e descanso.

**Art. 3º** Fica autorizado o creditamento e a compensação de horas referentes ao serviço extraordinário, conforme previsto no Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** As horas excedentes ao horário normal de trabalho, de que tratam este Decreto, serão computadas como horas créditos, na proporção de uma hora trabalhada por uma hora e meia de folga.

**Art. 5º** Fica vedada a compensação de horas referentes a serviços extraordinários, no mesmo mês de sua realização, ressalvada a hipótese prevista no § 4º, do Artigo 23, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

**Art. 6º** O serviço extraordinário será precedido de convocação prévia e autorização expressa, mediante justificativa formal do fato.

§ 1º. Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite previsto no Artigo 189, da Lei Municipal nº 4.928 de 17 de janeiro de 1992, que deverá ser observado no ato de sua autorização.

§ 2º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo constará em formulário específico, indicando dados do órgão ou secretaria, dados dos servidores autorizados, justificativa formal, quantidade de horas mensais autorizadas conforme limite estatutário, forma de ressarcimento e assinatura do titular da pasta, do Secretário de Fazenda e do Prefeito do Município.

§ 3º. A forma de ressarcimento pelos serviços extraordinários prestados, será indicada no ato de sua autorização, em cujo formulário deverá constar a opção pelo pagamento em pecúnia, ou o creditamento em banco de horas, ou ainda, o pagamento parcial em pecúnia complementado pelo creditamento em banco de horas.

§ 4º. Fica vedada a convocação para realização de serviço extraordinário:

- I. nos períodos em que o servidor estiver usufruindo de licença de qualquer espécie, afastamentos, ou em qualquer circunstância impeditiva para a realização das atribuições inerentes ao cargo, estendendo-se a vedação, inclusive, para o outro vínculo, quando da acumulação lícita de cargos.
- II. no vínculo correspondente ao horário de início da jornada diária do servidor, quando este possuir dois vínculos com o Município, independente dos regimes de contratação.

**Art. 7º** O servidor convocado para a prestação de serviços extraordinários, cuja jornada diária, acrescida das horas extraordinárias, exceda a 6 (seis) horas de trabalho contínuo, deverá realizar intervalo para refeição e descanso de no mínimo 30 (trinta) minutos, devendo registrar os horários de entrada e saída para o intervalo no registro de frequência.

**Art. 8º** A compensação das horas creditadas em banco deve ser precedida de comunicação ao superior hierárquico, que poderá autorizar o período solicitado.

Parágrafo Único. A fração mínima para compensação de horas extraordinárias creditadas em banco, será de 30 (trinta) minutos por período.

**Art. 9º** O total máximo permitido para o acúmulo de horas creditadas em banco, será de 120 (cento e vinte) horas.

§ 1º. Atingido o limite de que trata o *caput* deste artigo, o órgão de lotação do servidor será notificado, para que elabore escala compulsória de compensação.

§ 2º. Para o cálculo do limite de que trata o *caput* deste artigo, serão somadas as horas creditadas em banco decorrentes da prestação de serviços à Justiça Eleitoral, e as horas creditadas em decorrência de serviços prestados ao Município.

**Art. 10** O servidor que se encontre em período de compensação de horas regularmente armazenadas em banco poderá ser convocado, em regime de urgência, para a realização de serviços por ele desempenhados, os quais não possam ser realizados por qualquer outro servidor de seu órgão de lotação, situação em que, encerrados os serviços, retomará imediatamente o período de compensação.

**Art. 11** Os serviços prestados à Justiça Eleitoral, à partir de 01/08/2017, serão creditados no banco de horas pelo dobro das horas diárias normais de trabalho do servidor.

§ 1º As horas creditadas em banco, decorrentes da prestação de serviços à Justiça Eleitoral, não poderão ser convertidas em pecúnia em nenhuma hipótese.

§ 2º Os servidores que possuam 2 (dois) vínculos junto ao Município, prestando serviços à Justiça Eleitoral, deverão apresentar uma declaração por vínculo para fins de creditamento em banco de horas.

§ 3º As leis e resoluções eleitorais poderão ser utilizadas como fontes subsidiárias de solução de questões referentes à compensação tratada neste artigo.

**Art. 12** A compensação de horas será efetivada pelos órgãos de gestão de pessoas no ato de lançamento da frequência, sendo que o abatimento das horas creditadas em banco deverá observar a seguinte ordem:

- I. do banco de horas creditadas a partir de 01/08/2017, derivadas dos serviços prestados à Justiça Eleitoral;
- II. do banco de horas creditadas a partir de 01/08/2017, derivadas dos serviços extraordinários prestados ao Município;
- III. do banco de horas creditadas até 31/07/2017; derivadas dos serviços prestados à Justiça Eleitoral;
- IV. do banco de horas creditadas até 31/07/2017; derivadas dos serviços extraordinários prestados ao Município;

**Art. 13** As horas creditadas em banco de horas, deverão ser compensadas integralmente antes da aposentadoria, ou da exoneração do servidor, não se autorizando sua conversão para pagamento em pecúnia.

Parágrafo Único. Excetuam-se da proibição contida neste artigo, as situações de aposentadoria compulsória e falecimento, para as quais as horas creditadas em banco de horas serão convertidas para pagamento em pecúnia, a título de indenização.

**Art. 14** Caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, instruir os demais órgãos de gestão de pessoas quanto aos registros em sistema informatizado referentes aos créditos e compensação de horas provenientes da prestação de serviços extraordinários.

**Art. 15** Ocorrendo a remoção do servidor entre órgãos distintos da administração, os órgãos de gestão de pessoas deverão providenciar a migração do banco de horas, respeitando-se o fato gerador que deu origem às horas registradas em banco, especialmente quando realizadas em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral.

**Art. 16** Para as horas extraordinárias decorrentes da prestação de serviços ao Município, realizadas antes de 31/07/2017, não se aplica o contido no Artigo 9º deste Decreto.

**Art. 17** Excetua-se do disposto neste Decreto, o serviço excedente prestado por servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

**Art. 18** Os servidores, titulares de pastas, bem como as chefias de unidades, serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições deste Decreto, devendo coibir qualquer situação que vise desvirtuá-lo.

**Art. 19** As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 20** Este decreto entra em vigor a partir de 01/08/2017, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos, Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml, Fernando Madureira da Silva - Diretor Presidente da FEL, Douglas Carvalho Pereira - Superintendente da Acesf, Reinaldo Gomes Ribeiro - Diretor Presidente da Codel e Ippul

**DECRETO Nº 915 DE 25 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA DEMISSÃO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 121533-JOSE CLAUDIO REALE
- b) TABELA/REF/NIVEL: 7 / II / 92
- c) CARGO/CLASSE: -TECNICO DE GESTAO PUBLICA-C
- d) FUNCAO: -TGPC10-ASSIST. EM ANAL. E EXEC. DE ATIVID. FISC. E TRIB.
- e) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina  
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
- f) DATA VIGÊNCIA: 26/07/2017
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: Processo Judicial Ação Cível Pública nº 26491.06.2008.8.16.0014 da 1ª VFP.
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 210, inciso V da Lei Municipal nº 4928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

---

**DECRETO Nº 928 DE 28 DE JULHO DE 2017**

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de formação de preços que será adotado para fixação do valor máximo de processos licitatórios no Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo de processos licitatórios no Município de Londrina e seguirá o presente decreto.

§ 1º As disposições constantes neste decreto aplicam-se à Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações, CMTU, COHAB, Institutos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Município de Londrina.

§ 2º O presente decreto aplica-se, no que couber, para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo das obras e serviços de engenharia, sem prejuízo aos requisitos do §2º, art. 7º da Lei 8.666/93, bem como para a justificativa de preços nas contratações diretas.

**DOS TIPOS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

**Art. 2º** Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

- I – Preços praticados pela própria Administração.
- II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
- III – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances e de formação de preços em certame anterior da própria Administração.
- IV – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais, banco de preços, tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
- V – Cotações junto às empresas do setor que comercializam tal produto, inclusive por meio da internet, desde que seja no sítio da própria empresa.

§1º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc).

**Art. 3º** Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser vigentes ou concluídos.

§1º Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 dias anteriores ao momento da formação de preços;

§2º Consideram-se concluídos os preços praticados pela própria Administração no intervalo de 180 dias a dois anos anteriores ao momento da formação de preços, os quais serão atualizados aplicando-se correção inflacionária no período, visando sua utilização como referência.

§3º A ausência de preços praticados pela própria Administração nas condições do *caput* deverá ser declarada e justificada pelo responsável pela formação de preços, e fará parte do processo.

§4º Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

**Art. 4º** Os preços praticados por outros órgãos públicos se limitam aos vigentes ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores do momento da formação de preços.

**Art. 5º** Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances do certame anterior da própria Administração se limitam aos coletados no período de até dois anos anteriores ao momento da formação de preços.

§ 1º Aos preços ofertados nas condições do *caput*, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar do momento da formação de preços.

§2º Os preços obtidos com base no certame anterior deverão ser considerados a partir dos menores para os maiores valores, nessa ordem.

**Art. 6º** As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de cópia de orçamento, inclusive fornecida via e-mail, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

§ 2º As cotações obtidas pela internet deverão ser coletadas de sítios oficiais de empresas especializadas, com autenticação do servidor efetivo que o coletou, mediante assinatura, nome e matrícula.

#### **DA FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO**

**Art. 7º** Para formação do preço máximo deverão ser buscados, sempre que possível, 5 (cinco) referências de preços, adotando-se os 3 (três) menores para o cálculo da média para fixação do preço máximo da licitação, observadas as condições dos artigos 8º e 9º.

Parágrafo único. Se não for possível obter cinco referências de preço, deverá ser inserido ao processo documento com justificativa devidamente fundamentada.

**Art. 8º** Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços ultrapassá-lo em 20%, o preço máximo será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 20%.

§ 1º. Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexecutável o preço máximo fixado a partir do disposto no Caput, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no caput do Artigo 7º.

**Art. 9º** Quando inexistente o preço vigente ou concluído da Administração e um dos três valores citados no *caput* do Art. 7º ultrapassar em 20% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** Nas planilhas de formação de preços deverão constar as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

**Art. 11** A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 12** As referências de preços também deverão ser obtidas, sempre que possível, local ou regionalmente.

Parágrafo Único. Não sendo possível, deverá ser inserido ao processo documento com justificativa devidamente fundamentada.

**Art. 13** A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

**Art. 14** A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.

**Art. 15** Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pela Coordenadoria de Formação de Preços (CFP) da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC).

**Art. 16** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Londrina, 28 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública, João Carlos Barbosa Perez - Controlador Geral do Município

## **AVISO**

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0093/2017, objeto: Registro de Preços de material médico hospitalar para atender a demanda Mandado judicial nº 64.094-35.2016 que determina o fornecimento de curativos especiais para feridas ao paciente Roberto Issao Ota.

O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 28 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

## **ATAS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0213/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1811/2016

PREGÃO Nº. 0234/2016

CONTRATADA: ALFA PLUS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

REPRESENTANTE: Cinthya de Carvalho Sovenhi Dias

CNPJ: 783.045.981-91

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 101.220,00

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.028515/2017-89

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0215/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1811/2016

PREGÃO Nº. 0234/2016

CONTRATADA: C. K. YOKOTA MÓVEIS ME

REPRESENTANTE: Chistian Kehdi Yokota

CNPJ: 04.340.669/0001-83

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 156.533,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais).

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.028521/2017-36

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0216/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1811/2016

PREGÃO Nº. 0234/2016

CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Leonardo Antonio Celi

CNPJ: 81.340.960/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 22.499,50 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.028522/2017-81

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0219/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1811/2016

PREGÃO Nº. 0234/2016

CONTRATADA: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP

REPRESENTANTE: João Ribeiro de Souza

CNPJ: 84.972.926/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.268,80 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.028532/2017-16

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0220/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1811/2016

PREGÃO Nº. 0234/2016

CONTRATADA: LUIS CESAR REIS ME

REPRESENTANTE: Luis César Reis

CNPJ: 93.920.361/0001-37

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 38.740,00 (trinta e oito mil setecentos e quarenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.028533/2017-61

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0223/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1811/2016

PREGÃO Nº. 0234/2016

CONTRATADA: THIAGO DE SOUZA ADERALDO ME

REPRESENTANTE: Thiago de Souza Aderaldo

CNPJ: 17.256.285/0001-29

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 107.612,25 (cento e sete mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.028541/2017-15

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

## EXTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0072/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1933/2016

CONVITE: CC/SMGP-001/2017

CONTRATADA: RAVITEC ENGENHARIA LTDA ME.

REPRESENTANTE: VINÍCIUS RODRIGUES FERREIRA

CNPJ: 22.055.239/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

VALOR: R\$ 5.171,25 (cinco mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: É objeto do presente aditivo a retificação da Cláusula quarta – Das Condições de Pagamento, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

Pela execução do objeto com fornecimento dos materiais e mão-de-obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

**LEIA-SE:**

Pela execução do objeto com fornecimento dos materiais e mão-de-obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.171,25 cinco mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.026205/2017-20

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0150/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-2010/2017.

Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos.

VALOR: R\$ 75.881,36 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 05 (cinco) dia(s) contado(s) da data do recebimento, pela empresa, do empenho ou ordem de serviço.

CONTRATADAS: Bio Lógica Distribuidora Eireli - CNPJ 06.175.908/0001-12; Dental MedSul - CNPJ 02.477.571/0001-47 e In Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda. EPP - CNPJ 07.788.510/0001-14.

# INSTAURAÇÃO

**INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 38/2017****MODALIDADE PG/SMGP Nº 0090/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2188/2017**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO por falta de tempo hábil para contratação da MODALIDADE correlata ao PG/SMGP-0090/2017 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Aquisição de serviço de servimento buffet, para a "Conferência Municipal de Assistência Social" que será realizada no dia 29 de julho de 2017, às 11:30, na sede da Guarda Mirim de Londrina, localizada na Rua Orestes Pullin, 94 – Bairro Aeroporto – Londrina.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme informado via Despacho Administrativo pela descontinuidade do processo, que justificou:

" considerando as orientações da Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Gestão Pública e da Secretaria Municipal de Governo, entendemos ser oportuna a Suspensão do Edital, sendo que buscaremos alternativas para prover o evento, do serviço de alimentação. "

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista OU sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo nº 19.008.035192/2017-80.

Londrina, 26 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

# NOTIFICAÇÃO

**Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997**

Período de 27/07/2017 a 28/07/2017

TOTAL		R\$ 3.929.530,42	
SUBTOTAL MENSAL DE JULHO/2017		R\$ 3.929.530,42	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	185.937,25	27/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	2.027.606,19	28/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	2.642,50	28/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	30.310,13	27/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	310.338,80	28/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	12.904,37	27/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	30.941,41	28/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	92.538,59	27/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	934.913,57	28/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	275.305,44	27/7/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	26.092,17	28/7/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br) - Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

# RELATÓRIOS

**PREGÃO Nº PG/SMGP-0212/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1864/2016****1. DADOS GERAIS**

1.1 Objeto: Aquisição de suprimentos para áudio, foto, vídeo e microfilmagens.

- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 0241174.:
- 1.3 Pregoeiro: Celso Guaita
- 1.4 Portaria nº 1765/2016.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 08/11/2016 (0253774), Folha de Londrina em 09/11/2016 (0253762), Diário Oficial da União – Seção 3 em 09/11/2016 (0268826), Mural das Licitações Municipais (0272417) e no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) (0275327) “site” oficial do Município a partir de 24/11/2016.  
Data de realização do certame: 13h00min do dia 09/12/2016;
- 1.6 Atas da sessão pública: (0604951). (0604960) e (0604960)
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.022061/2016-51, disponível para acesso no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

## 2. DO CERTAME

### 2.1 Participantes:

- 2.1.1 Comercial Santos Dumont Ltda - ME
- 2.1.2 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME
- 2.1.3 SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME
- 2.1.4 DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA - EPP
- 2.1.5 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
- 2.1.6 GLOBO MIX LTDA - ME
- 2.1.7 BRUNO SHOITI ULLRICH RONDEM
- 2.1.8 LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 2.1.9 SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI - ME
- 2.1.10 P.A. GONCALVES E CIA LTDA - ME
- 2.1.11 OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
- 2.1.12 MULTICOMPANY BRASIL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP
- 2.1.13 5 NIKITA SARA LIMA DA SILVA LINO
- 2.1.14 M L TEIXEIRA INFORMATICA - ME
- 2.1.15 EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA -
- 2.1.16 Comercial Santos Dumont Ltda - ME
- 2.1.17 SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME
- 2.1.18 ELETRO VILEMAR LTDA - ME
- 2.1.19 POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME
- 2.1.20 INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
- 2.1.21 TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA - EPP
- 2.1.22 BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME
- 2.1.23 K S MAX INFORMATICA LTDA - EPP
- 2.1.24 HS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - EPP
- 2.1.25 MCOM TECNOLOGIA LTDA - EPP
- 2.1.26 NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP
- 2.1.27 SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA - ME
- 2.1.28 SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
- 2.1.29 ZANETTI & ESTABILLE LTDA - ME
- 2.1.30 MFX DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME
- 2.1.31 SERVARI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
- 2.1.32 CADONA E LUNARDI LTDA - M
- 2.1.33 SUMARC - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME
- 2.1.34 CERRADO AUDIOVISUAL EIRELI - ME
- 2.1.35 SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA - ME
- 2.1.36 PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP
- 2.1.37 FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S
- 2.1.38 AGUIA BRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
- 2.1.39 J L INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME
- 2.1.40 M A BRANDAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - ME
- 2.1.41 SINTEK COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SE
- 2.1.42 SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
- 2.1.43 HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA - ME
- 2.1.44 DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
- 2.1.45 VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
- 2.1.46 HUNTERS DO BRASIL COMERCIAL LTDA - ME
- 2.1.47 L.C. NEVES RADIOCOMUNICACOES - EPP
- 2.1.48 MATHEUS FELIPE GALVAO 75345897115

### 2.2 Classificadas e Habilitadas:

- 2.2.1 LOTE 1 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
- 2.2.2 LOTE 2 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
- 2.2.3 LOTE 3 - EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA -
- 2.2.4 LOTE 4 - K S MAX INFORMATICA LTDA - EPP
- 2.2.5 LOTE 5 - PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP
- 2.2.6 LOTE 6 - EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA -
- 2.2.7 LOTE 7 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
- 2.2.8 LOTE 8 - L.C. NEVES RADIOCOMUNICACOES - EPP
- 2.2.9 LOTE 9 - BRUNO SHOITI ULLRICH RONDEM

## 2.3 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.3.1 Conforme documento SEI nº 0604984, adjudico às empresas vencedoras: Mapa de Apuração 0606373

## 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1 Não houve

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$83.692,56 (oitenta e três mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)  
 4.2 Valor gasto no certame: R\$60.174,91 (sessenta mil cento e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)  
 4.3 Economia real no certame: R\$23.517,65 (vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)  
 4.4 Percentual de desconto: 28,10%

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

**6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO**

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 20 de julho de 2017. Celso Guaita - Pregoeiro

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO n.º PGE/SMGP-0212/2016, em especial quanto ao relatório final do pregão (0612902), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo e ADJUDICO o objeto aos licitantes vencedores 0604972, excluindo-se os lotes 2, 5 e 9 cujos preços apresentam relevante acréscimo em relação aos preços de mercado. Dê-se ciência à secretaria demandante para verificar procedimentos necessários quanto aos lotes excluídos. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 20 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA</b>					
<b>RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS - RESTOS A PAGAR</b>					
<b>DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE - 2017</b>	<b>TIPO DE PUBLICIDADE</b> -Material Escrita/Anunciantes -Atos Oficiais/Rádio/Televisão	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA/PAGA</b>	<b>NÚMERO DAS ORDENS DE PGTO/DATA</b>	<b>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>
IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS.	Merial Escrita	5.520,00	5.520,00	15.381 DE 05/04/2017	REVISTA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	Atos Oficiais	6.000,00	384,00	20168 de 11/05/2017	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	Atos Oficiais	9.999,99	6.492,31	24149 DE 16/06/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
<b>TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS</b>			<b>12.396,31</b>		

<b>CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA</b>					
<b>RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS</b>					
<b>DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE - 2017</b>	<b>TIPO DE PUBLICIDADE</b> -Material Escrita/Anunciantes -Atos Oficiais/Rádio/Televisão	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA/PAGA</b>	<b>NÚMERO DAS ORDENS DE PGTO/DATA</b>	<b>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	108,01	108,01	461 DE 15/05/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	86,41	86,41	498 DE 05/06/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
<b>TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS</b>			<b>194,42</b>		

<b>ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA</b>					
<b>RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS</b>					
<b>DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE - 2017</b>	<b>TIPO DE PUBLICIDADE</b> -Material Escrita/Anunciantes -Atos Oficiais/Rádio/Televisão	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA/PAGA</b>	<b>NÚMERO DAS ORDENS DE PGTO/DATA</b>	<b>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	545,76	545,76	502 DE 10/05/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	876,25	875,25	503 DE 10/05/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	876,25	1,00	515 DE 19/05/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
<b>TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS</b>			<b>1.422,01</b>		



<b>ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA</b>					
<b>RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS - RESTOS A PAGAR</b>					
<b>DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE - 2017</b>	<b>TIPO DE PUBLICIDADE</b> -Material Escrita/Anunciantes -Atos Oficiais/Rádio/Televisão	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA/PAGA</b>	<b>NÚMERO DAS ORDENS DE PGTO/DATA</b>	<b>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	1.318,92	1.318,92	287 DE 04/04/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
<b>TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS</b>			<b>1.318,92</b>		

<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA</b>					
<b>RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS - RESTOS A PAGAR</b>					
<b>DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE - 2017</b>	<b>TIPO DE PUBLICIDADE</b> -Material Escrita/Anunciantes -Atos Oficiais/Rádio/Televisão	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA/PAGA</b>	<b>NÚMERO DAS ORDENS DE PGTO/DATA</b>	<b>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	701,95	216,03	213 DE 06/04/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	701,95	98,92	402 DE 08/06/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
<b>TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS</b>			<b>314,95</b>		

<b>FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA</b>					
<b>RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS</b>					
<b>DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE - 2017</b>	<b>TIPO DE PUBLICIDADE</b> -Material Escrita/Anunciantes -Atos Oficiais/Rádio/Televisão	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA/PAGA</b>	<b>NÚMERO DAS ORDENS DE PGTO/DATA</b>	<b>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	7.000,00	7.000,00	749 DE 23/05/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	1.000,00	105,35	750 DE 23/05/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
<b>TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS</b>			<b>7.105,35</b>		

<b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL</b>					
<b>RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS</b>					
<b>DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE - 2017</b>	<b>TIPO DE PUBLICIDADE</b> -Material Escrita/Anunciantes -Atos Oficiais/Rádio/Televisão	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA/PAGA</b>	<b>NÚMERO DAS ORDENS DE PGTO/DATA</b>	<b>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	428,64	428,64	262 DE 07/04/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Atos Oficiais	428,65	428,65	266 DE 12/04/2017	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
<b>TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS</b>			<b>857,29</b>		

## **AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **NOTIFICAÇÃO**

#### **PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 663/2014 AL.

AUTO DE INFRAÇÃO: 663/2014 AL

AUTUADA: ROSANGELA MOREIRA SCANTANBURGO

CPF: 364.823.319-04

Assunto: Fica a autuada acima mencionada ciente da decisão do Processo Administrativo nº 663/2014 AL, sendo a infração classificada como LEVE (Art. 48, inciso I da Lei 13.331/2001), e aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA (Art. 55 Inciso I). A autuada poderá apresentar recurso em 1ª Instância no prazo de 10 dias úteis, conforme Lei Estadual 13331/2001 Art. 72 e 73, para a Diretoria de Vigilância em Saúde, no endereço situado na Rua Atílio Octávio Bisato 480, Vila Sian, Londrina-PR, telefone para contato 33729406.

Londrina, 27 de Julho de 2017. Diretoria de Vigilância em Saúde - Gerência de Vigilância Sanitária/AMS

# CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº CAAPSML-218/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-2233/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-179/2017.

CONTRATADO(A): PAULO MARCEL YOSHII.

CPF: 147.498.508-45.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 26.069,19 (vinte e seis mil reais e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de medicina.

PROCESSO SEI Nº: 43.002244/2017-87.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017.

**INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-182/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-2244/2017.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica ANGIOCENTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 19.769.503/0001-54, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 84/2017.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

## CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

### AVISO

Notificamos a quem possa interessar que se encontra protocolizado na Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, sobre o protocolo número 193266/17 em nome da MIX Arquitetura Ltda. (Sala de Arquitetura) CNPJ: 22.198.853/0001-12 com sede na av. Ayrton Senna da Silva, 500 solicitação de autorização para instalação de um Parklet (Pracinha), na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 673 conforme §1º do Art.29 da Lei 10.966/2010 e §2º e 3º do Art.14 do Decreto 710/2017, e que eventuais manifestações de interesse ou contrariedade em relação à referida instalação terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data desta publicação, para protocolizar na Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, rua Professor João Candido, 1213.

## SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

### AVISOS

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 006/2017.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Contrato n.º 006/2017.

Partes: Sercomtel S.A. Telecomunicações e Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo AGENTE ARRECADADOR, sem exclusividade, para o recebimento das importâncias relativas às Notas Fiscais - Faturas de Serviços de Telecomunicações das empresas do grupo SERCOMTEL, através de suas unidades (Agências Bancárias e Postos de Serviços Bancários e Cooperativas de crédito contratadas pelo Agente Arrecadador) em todo o país.

Do Preço: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a SERCOMTEL pagará, mensalmente, ao AGENTE ARRECADADOR, as seguintes importâncias:

1. R\$ 0,20 (Vinte centavos de real), correspondente a cada Nota Fiscal – Fatura de Serviços de Telecomunicações, recebida através do débito automático na conta corrente do cliente, independente do valor da mesma;
2. R\$ 0,60 (Sessenta centavos de real), correspondente a cada Nota Fiscal – Fatura de Serviços de Telecomunicações, independente do valor da mesma, recebida diretamente nos caixas das unidades do AGENTE ARRECADADOR e com a prestação de contas através de transmissão de dados (leitura do código de barras);
3. R\$ 0,40 (Quarenta centavos de real), correspondente a cada Nota Fiscal – Fatura de Serviços de Telecomunicações, independente do valor da mesma, recebida através de meios eletrônicos (Auto-atendimento, Tele-atendimento, Home/Office Banking e Internet) e com prestação de contas através de transmissão de dados.

Prazo de Vigência: O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura.

Data e Assinatura: 12/06/2017. Luiz Carlos Ihity Adati e Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. Telecomunicações); Gil Marcos Saggiore e Marcos Chaves de Carvalho (Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob). - Publique-se.

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 016/2017.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contrato nº 016/2017.

Partes: Sercomtel S.A. Telecomunicações e S.M. Sports – Assessoria e Consultoria Esportiva Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o patrocínio da Sercomtel ao Londrina Esporte Clube (LEC) – Temporada 2017, com a seguinte contrapartida:

- Exposição frontal da logomarca da Sercomtel na camisa e calção do uniforme de jogo do LEC;
- Divulgação da logomarca da Sercomtel em placas publicitárias no CT da SM Sports e no Estádio do Café durante os torneios;
- Divulgação da Sercomtel pelo sistema de som do Estádio do Café quando houver interesse da empresa;
- Logomarca em destaque no backdrop utilizado em todas as entrevistas;
- Quando houver interesse da Sercomtel e ajustado entre as partes poderão ser realizadas ações promocionais dentro do CT da SM Sports, no Estádio do Café nos dias de jogos durante os torneios e nas dependências da empresa;
- Divulgação da logomarca da empresa no site da SM Sports, contemplando descrição e link direto para o site da Sercomtel;
- Divulgação do nome da empresa como patrocinadora da equipe do LEC em todos os releases enviados aos veículos de comunicação;
- Ações promocionais/mercadológicas nas Centrais de Atendimento do LEC, lotadas no Shopping Boulevard e Estádio do Café, quando houver interesse da empresa e de acordo com sua política comercial;
- Ceder um jogador (combinado previamente entre as partes), sem custo nenhum à Sercomtel, para uma campanha da Sercomtel a ser utilizada nas redes sociais (facebook, twitter, site...).
- Ceder 3 jogadores (combinados previamente entre as partes), para 3 manhãs de autógrafos nas lojas Sercomtel. Tanto as datas quanto a loja escolhida serão acordadas entre as partes, e o período é até o fim do Campeonato Brasileiro da série B.
- Oferecer à Sercomtel a possibilidade de enviar 5 torcedores para assistir ao treino dos jogadores. A data escolhida será acordada entre as partes, e o período é até o fim do Campeonato Brasileiro da série B.
- Oferecer à Sercomtel a possibilidade de levar 10 crianças para entrar com os jogadores em campo, em dia de jogo válido pelo Campeonato Brasileiro da Série B, por 6 jogos. As datas escolhidas serão acordadas entre as partes, e o período é até o fim do Campeonato Brasileiro da série B.
- Oferecer à Sercomtel 10 camisas oficiais do time, para ações junto aos torcedores clientes da Sercomtel.
- Aumentar a carga de ingressos, de 20 para 40 para cada jogo do LEC, em casa.
- Oferecer arte à Sercomtel para utilização em Redes Sociais (Facebook), e-mail MKT e SMS para cada jogo do LEC em casa.

Parágrafo Único: Fica a critério da Sercomtel substituir a exposição e divulgação de sua logomarca por produto específico promocional no uniforme e demais materiais e veículos de comunicação durante a vigência deste contrato.

Do Preço: Pelo objeto deste Contrato, a Sercomtel pagará à S.M. Sports – Assessoria e Consultoria Esportiva Ltda, o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), parcela única, a ser paga em 30/11/2017.

Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura com o término em 31/12/2017, para a Temporada de Futebol 2017 do S.M. Sports – Assessoria e Consultoria Esportiva Ltda.

Data e Assinatura: 07/07/2017. Luiz Carlos Ihyti Adati e Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. Telecomunicações); Sérgio Luiz Malucelli (S.M. Sports). - Publique-se.

## EXTRATO

**CONTRATO Nº 022/2017-022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017;**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e TELEPATO EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – EPP;

Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da empresa qualificada acima, conforme os seguintes lotes:

- a) Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel;
- b) Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do Anexo E – Especificação de Serviços, do Edital de Credenciamento nº 001/2017, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam a carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 28/07/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihyti Adati e Nilso Paulo da Silva), Enio José Spinello (TELEPATO EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – EPP).

# PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAL

**EDITAL Nº 072/2017 – PROCON-LD  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3313/2017, tendo como Consumidor JORGE LUIZ AUDIBERT, inscrito no CPF sob nº 532.xxx.xxx-68, e Fornecedor Ecomm - Servicos de Manutencao de Informatica Ltda - Epp (Ekoeletr), inscrito (a) no CNPJ 02.232.762/0001-49, pelos fatos a seguir relatados:

**“DOS FATOS**

O consumidor JORGE LUIZ AUDIBERT, inscrito sob CPF 532.045.499-68, vem perante este órgão relatar que adquiriu um celular pelo internet, junto ao fornecedor EKOELETRON LINE.

Relata o consumidor que, realizou o pedido na data de 26/05/2017 (conforme e-mails em anexo), onde foi encaminhado boleto para o consumidor com vencimento para 29/05/2016, no valor de R\$ 750,85, que foi pago na mesma data (conforme comprovante anexo). Em 31/05/2017, o consumidor recebeu um e-mail com atualização de status que constava que seu pedido estava em processamento.

Ocorre que, até o momento o consumidor não recebeu o aparelho celular e quando entra em contato com o fornecedor através de e-mails, os mesmos não são enviados, não conseguindo nenhum tipo de atualização de seu pedido.

**DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer-se:

I) Esclarecimento acerca dos fatos;]

II) Cancelamento da compra e restituição do valor pago, em conta corrente de titularidade do consumidor. CAIXA ECONÔMICA [omissis].”,

e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 28 de julho de 2017. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon Ld

# CÂMARA

## JORNAL DO LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

### EXTRATOS

**ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01371416000189.

Objeto: Serviços de telefonia fixa e móvel.

Objeto do apostilamento: reajuste do preço mensal do serviço de telefonia móvel, nos termos do anexo IV do contrato.

Valor do apostilamento: R\$ 2.406,72.

Início do Contrato: 18/04/2014.

Final do Contrato: 17/04/2018.

Data da Assinatura: 20/07/2017.

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2016, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA, CNPJ: 20.810.747/0001-12.

Objeto: Serviços de manutenção da plataforma elevatória.

Objeto do aditivo: prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2017.

Valor do Aditivo: R\$ 4.680,00.

Início do Contrato: 29/07/2016.

Final do Contrato: 28/07/2018.

Data da Assinatura: 25/07/2017.

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: OKURA E MATOS PANIFICADORA LTDA

CNPJ: 10.770.255/0001-97

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de alimentos

Valor total: R\$ 37.892,32 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação

Data da Assinatura: 27 de julho de 2017.

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 27.351.505/0001-57

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de alimentos

Valor total: R\$ 3.426,36 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação

Data da Assinatura: 27 de julho de 2017.

## EXPEDIENTE - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Jornalista Responsável** – Alexandre Sanches

**Secretário de Governo** – Janderson Marcelo Canhada

**Editoração** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)